



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sr. Presidente:

CONSIDERANDO que a Associação Projeto Transformação é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos devidamente constituída e inscrita no CNPJ nº: 51.953.287/0001-05.

CONSIDERANDO que a Associação Projeto Transformação tem como objetivos a promoção à cultura e ao esporte através de ações socioeducativas; a promoção da ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; gênero, políticas públicas e controle social.

CONSIDERANDO que a Associação Projeto Transformação tem importante atuação na promoção da inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte, ampliando o atendimento socioesportivo no município de Nova Friburgo. Ademais, a associação busca: democratizar a prática esportiva e de lazer como direito de todos; capacitar crianças e adolescentes a ingressar positivamente na sociedade; gerar mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor; possibilitar que o esporte seja o ponto de partida para a ascensão social através da descoberta de talentos; e agregar conceitos de responsabilidade social aos agentes envolvidos no processo.

CONSIDERANDO que a Associação Projeto Transformação é um exemplo de como uma iniciativa social pode mudar a vida de muitas pessoas. Com início no bairro Lagoinha, na data de 11 de abril de 2005, e conhecido, anteriormente, como Lagoinha Jiu-Jitsu, a associação ofereceu aulas de jiu-jitsu gratuitamente e formou grandes lutadores que conquistaram importantes competições pelo Brasil e até mesmo em outros países como Portugal e Dubai. Outrossim, deve ser salientado o louvável trabalho da associação que, com a participação de colaboradores competentes, atendem mais de 200 alunos atualmente, sendo mais de 3 mil vidas transformadas em 18 anos de atuação e mais de 1 mil medalhas conquistadas. Destacam-se a participação das mulheres no atendimento da associação e como alunas incentivando o empoderamento feminino e o atendimento a crianças especiais a fim de promover a inclusão e benefícios físicos e psicológicos.

REQUEIRO, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Considera de Utilidade Pública a Associação Projeto Transformação.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto Transformação, com sede na Rua Bonfim, nº 25, Galpão 2, Vila Amélia, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28625-570 e inscrita no CNPJ nº: 51.953.287/0001-05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,
Nova Friburgo, 24 de outubro de 2023.

VEREADOR ZEZINHO DO CAMINHÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO



Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMAÇÃO**

Matrícula da PJ¹: _____ CNPJ¹: _____

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 29 de JUNHO de 2023

RODRIGO FREITAS
NIGRI DE
OLIVEIRA:05413855
770

Assinado de forma digital
por RODRIGO FREITAS NIGRI
DE OLIVEIRA:05413855770
Dados: 2023.06.29 09:38:40
-03'00'

**ADVOGADO/CONTADOR
OU**

PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

*Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).*

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula e CNPJ*.

TERMO DE ABERTURA



Este livro, contendo 50 folhas, numeradas e rubricada pelo presidente de 01 a 50, destina-se ao registro das atas da Associação Projeto Transformação de número 1, estabelecido no Município de Nova Friburgo, estado do Rio de Janeiro, na Rua Bonfim, nº 25 – Galpão 2 – Vila Amélia – Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.625-570.

Nova Friburgo - RJ, 27 de Março de 2023.

Jose Edilson Garcia Lopes

ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMAÇÃO

Jose Edilson Garcia Lopes

Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMAÇÃO realizada no vigésimo sétimo dia do mês de Março de 2023, conforme publicação da convocação às quatorze horas em 1ª convocação e às quatorze horas e trinta minutos em 2ª e última convocação com a presença dos sócios constantes da folha de presença de sócios anexa à presente ata, para tratar e deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Constituição do Conselho Diretor;
- b) Constituição do Conselho Fiscal.

Às 14h30min do dia 27 de Março de 2023, na Rua Bonfim, nº 25 – Galpão 2 – Vila Amélia – Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.625-570, teve início a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovação do Estatuto.
- b) Eleição da Diretoria.
- c) Assuntos Gerais.

A Assembleia Geral Ordinária esteve sob a presidência da Sr. José Edilson Garcia Lopes e a Sra. Ana Clara Martinez Araújo, a secretária. Foi dada a palavra a Sra. Ana Clara Martinez Araújo, que apresentou o Projeto Social. Retornando a palavra ao Sr. José Edilson Garcia Lopes que procedeu a leitura do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMAÇÃO**, o geral se transcreve na presente ata, a saber:

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e do Exercício Fiscal.

Art. 1º – A “ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMAÇÃO” é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, e tem:

I – A sede no município de Nova Friburgo, na Rua Bonfim, nº 25 – Galpão 2 – Vila Amélia – Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.625-570.

II – O foro jurídico na Comarca de Capital de Nova Friburgo.

III – O prazo de duração da Associação é indeterminado.

IV – O ano fiscal coincide com o ano civil, inicialmente em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II – Do Objetivo.

Art. 2º – A “ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMAÇÃO” é uma instituição de caráter sócio desportivo que tem como objetivo:



- a) Promoção à cultura e o esporte através de ações socioeducativas.
- b) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- c) Gênero, políticas públicas e controle social,

Art. 3º - A "ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMAÇÃO" para realizar seus objetivos poderá:

- I – Promover a prática esportiva como meio de inclusão social, buscando a formação do caráter do indivíduo como foco em crianças, jovens e adultos.
- II – Buscar parceiros com entidades de pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham objetivos afins;
- III – Organizar, planejar e promover seminários e eventos de capacitação técnica e campanhas de divulgação relacionadas com atividades esportivas;
- IV – Promover a articulação entre o poder público e a iniciativa privada;
- V – Produzir e comercializar publicações, vídeos, filmes, documentários, serviços e assessoria, camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos da Associação, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;
- VI – Ministrar cursos educacionais e profissionalizantes;
- VII – Promover e desenvolver campeonatos, torneios e competições desportivas.
- VIII – Quaisquer atividades supervenientes que se tornem necessárias à realização do objeto do art. 2º.
- IX – Criar, apoiar, implementar e fomentar programas e projetos visando à transformação social;
- X - Criar, apoiar, implementar e fomentar programas e projetos educacionais voltados para a transformação social;
- XI – Encaminhar liderança capacitada para realizar projetos e ações visando a transformação social;
- XII – Manter e administrar cursos de puericultura, primeiros socorros, economia doméstica, arte culinária, artesanatos e preparo pessoal para atividades domésticas;
- XIII - Criar, manter e administrar projetos na área de esporte e cultura, envolvendo teatro, dança, produções audiovisuais e literárias, apresentações artísticas, culturais e afins;
- XIV – Utilizar o esporte, mediante a realização de cursos, projetos e eventos, visando a conscientizar crianças, adolescentes, jovens e adultos contra os malefícios do sedentarismo e maus hábitos alimentares;

§1º - Estas atividades poderão ser executadas direta ou indiretamente através de contratos, acordos, ajustes e convênios com pessoas físicas ou jurídicas, instituições privadas governamentais ou não governamentais;

§2º - Todas as operações e ações de que trata este artigo poderão ter âmbito local, regional, nacional ou internacional;

§3º - A associação por decisão do Conselho Diretor poderá nomear representantes de correspondentes, pessoas físicas ou jurídicas, no Brasil e no exterior, abrir e/ou fechar escritórios, dependências e representações;

§4º - O Projeto Transformação presta atendimentos assistenciais de forma gratuita e continuada, permanente e planejada, sem discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, a portadores de necessidades especiais, a indivíduos e a famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Art. 4º - Para realizar as atividades a que se propõe, poderá:

I – Celebrar contratos e transações, inclusive internacionais, obedecendo aos princípios legais, vedados quaisquer atos contrários aos objetivos institucionais;

II – Firmar convênios, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas, nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, visando à realização de seus objetivos;

III – Cooperar com programas governamentais;

IV – Buscar patrocínio para projetos e arrecadar recursos financeiros de doadores e/ou patrocinadores, seja pessoa física ou jurídica;

V – Apoiar institucionalmente e patrocinar projetos sociais, culturais, educacionais e esportivos que visem a melhoria da qualidade de vida.

CAPITULO III – Do Quadro Social

Art. 5º - Os membros fundadores da sociedade são aqueles que compuseram a ata de fundação da sociedade, com direito a votar e ser votado.

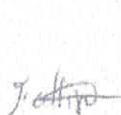
Art. 6º - Os membros efetivos são os associados aprovados pela Assembleia Geral, com direito de votar e ser votado em todos os atos de instâncias da sociedade.

Parágrafo Único: Perderá a condição de associado aquele que deixar de pagar a taxa de contribuição estabelecida por 06 (seis) meses consecutivos. (deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas ou alternadas).

Art. 7º - São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo, após 01 ano de filiação como sócio-efetivo;
- b) Ter acesso às atividades de dependência da sociedade;
- c) Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária mediante requerimento de 1/3 dos sócios;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas e interesse para a sociedade, com a aprovação da Secretária Executiva.

Art. 8º - São deveres de todos os sócios:





- a) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários zelando pelo bom nome da sociedade;
- b) Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio cultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;
- c) Participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação, estreitando laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e as nações;

Art. 9º - Consideram-se colaboradores as pessoas que poderão participar das atividades da Associação, podendo ser remunerado ou não, sem que implique em vínculo empregatício.

CAPÍTULO IV – Da Administração e Organização.

Art. 10º - São órgãos da administração:

- I – Assembleia Geral
- II – Conselho Diretor
- III – Secretária Executiva
- IV – Conselho Fiscal

Seção I – Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral é constituída pela reunião dos associados e instalada segundo os preceitos legais, quer ordinária ou extraordinariamente.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se de quatro em quatro anos, no decorrer do primeiro trimestre observadas as disposições legais pertinentes à convocação e funcionamento.

Art. 12º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Indicar e eleger seus representantes no Conselho Diretor e Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através do Regimento Interno Próprio;
- b) Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- c) Examinar e aprovar o relatório, balanço e contas do Conselho Fiscal;
- d) Determinar as linhas de ação da sociedade;
- e) Estabelecer o montante da taxa de contribuição dos sócios;
- f) Examinar e aprovar o relatório do Conselho Diretor e da Secretária Executiva.

Art. 13º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, a qualquer tempo pelo Presidente do Conselho Diretor ou por um terço dos associados em 1ª convocação, ou uma hora depois, em 2ª convocação com qualquer número de associados presentes.

- a) Deliberar sobre reforma de estatuto;
- b) Deliberar sobre a dissolução da sociedade;
- c) Mudança do objetivo do estatuto;
- d) Fusão, incorporação ou desmembramento.

Parágrafo Único - São necessários os votos de dois terços dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que se trata este artigo.

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária será por edital fixado na sede social, publicado em jornal de grande circulação ou por edital enviado pelos Correios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 15º - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas pela maioria simples de voto dos associados presentes com direito a um voto cada.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes de edital de convocação ou que com eles tenham direto e imediata relação.

§2º - O ocorrido na Assembleia Geral deve constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio pelo secretário; lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo próprio presidente da associação e pelos associados presentes.

Art. 16º - Fica impedido de votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I – Tenha sido associado até trinta dias antes de convocação da mesma;
- II – Seja ou tenha sido empregado da associação, até a aprovação pela Assembleia Geral das contas do exercício social em que tenha ocorrido a rescisão do vínculo empregatício.

Seção II – Do Conselho Diretor.

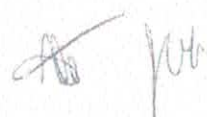
Art. 17º - O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral e será composto de cinco membros fundadores: Presidente e Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Vice-Secretário, responsável pela representação social de Associação, bem como a responsabilidade administrativa com mandato de quatro anos, podendo ser reeleito.

Art. 18º - Compete ao Presidente da Instituição:

- a) Definir cargos, funções, atribuições, e responsabilidades mediante o Regulamento Interno;
- b) Administrar, coordenar e gerenciar o plano de trabalho definido para o exercício, linhas orçamentárias e programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- c) Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a secretária executiva;
- d) Representar a Instituição ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, ou ainda, em caso de vaga, até a eleição de substituição definitiva, pela Assembleia Extraordinária.

Seção III – Secretária Executiva.





Art.19º - A Secretária Executiva nomeada pelo Conselho Diretor terá as seguintes funções:

- a) Contratar e organizar a estrutura funcional da Instituição;
- b) Detalhar e executar a programação definida;
- c) Criar e desenvolver projetos, contratando serviços de terceiros, se for o caso;
- d) Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução, perante a Diretoria.

Parágrafo Único – Por ser um cargo nomeado pelo Conselho Diretor, a Secretária Executiva poderá ser remunerada. Sendo um sócio escolhido para exercer funções na Secretaria Executiva, o mesmo terá seus direitos suspensos.

Seção IV – Conselho Fiscal.

Art.20º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral e será composto por três membros efetivos, que serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de quatro anos.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si um Presidente do Conselho Fiscal.

Art.21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Auxiliar o Conselho Diretor na administração da sociedade;
- b) Auxiliar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretária Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- c) Convocar a Assembleia Geral dos sócios a qualquer tempo;

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas Atas de suas reuniões.

CAPÍTULO V – Dos Recursos e Patrimônios.

Art.22º - Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos sócios, colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por Instituições financeiras de obras artesanais, culturais ou sociais, de doações e subvenções, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos do art.3º, VI, com sua aplicação ali estabelecida.

Art.23º - Os bens patrimoniais da "ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMAÇÃO" não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Gerais.

Art.24º - A associação será dissolvida apenas nos casos previstos em lei por decisão da Assembleia Geral, constituída para este fim, com a presença de dois terços de todos os sócios,

sendo seus bens patrimoniais destinados a Instituições similares, neste caso cabendo ao Secretário Executivo de seu substituto ser o liquidante nato da sociedade.

Art.25º - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela "ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMAÇÃO".

Art.26º - É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perceberem quaisquer remuneração direta ou indiretamente, por prestação de serviços ou pelo exercício de cargo na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Dada a palavra ao Sr. José Edilson Garcia Lopes apresentou a chapa única concorrendo a Diretoria a AAL. composta por:

- **José Edilson Garcia Lopes** - Presidente, CPF nº 111.463.697-51, Identidade 210185559, residente e domiciliado a Rua Souza Cardoso, nº 587 – Casa 3 – Vale dos Pinheiros – Nova Friburgo/RJ.
- **Allan Monteiro da Silva** – Vice-Presidente, CPF nº 062.178.577-66, Identidade 299718502, residente e domiciliado a Rua Eugênio Montechiari, Lote B 160 – Vila Amélia – Nova Friburgo/RJ.
- **Fellipe Rosa Beltrão** – Tesoureiro, CPF nº 178.982.897-06, Identidade 249806621, residente e domiciliado Condomínio Dom Bosco, nº 660 – Bloco 4 – Apto. 4 – Quadra 2 – Cordoeira – Nova Friburgo/RJ.
- **Ana Clara Martinez Araújo** – Secretária, CPF nº 177.490.497-70, Identidade 305489718, residente e domiciliada na Rua Sabina Abreu Aguilera, nº 222 – Vale dos Pinheiros – Nova Friburgo/RJ.
- **João Vitor Vellozo de Araújo** – Vice-Secretário, CPF nº 177.087.527-10, Identidade 27997101-4, residente e domiciliado na Rua Joaquim Augusto dos Reis, nº 17 – São Geraldo – Nova Friburgo/RJ.

Conselho Fiscal

- **Thamires Ouverney Darci** – Conselho Fiscal, CPF 134.503.437-77, Identidade nº 25.733.867-7, residente e domiciliada na Rua Sebastião Antônio Teixeira, nº 17 – Lagoinha – Nova Friburgo/RJ.
- **Amanda Gonçalves Faria** – CPF 179.474.297-23, Identidade nº 29004935-2, residente e domiciliada na Rua Pedro Ranucci, nº 43 – Vila Guarani – Ypu – Nova Friburgo/RJ.
- **Marlon Rezende de Lima** – Conselho Fiscal – CPF nº 062.603.567-81, Identidade 27.848.192-4, residente e domiciliado Rua Carolina E da Cunha, nº 240 – Conego – Nova Friburgo/RJ.

A chapa que se apresentou venceu por aclamação sendo fortalecida por uma salva de palmas. Tomando posse do mandato de 4 anos, iniciando em 01/04/2023 a 01/04/2027. Tomando a palavra ao Presidente eleito José Edilson Garcia Lopes, agradeceu a

confiança por todos nele depositada e solicitou a colaboração dos associados aos objetivos da Associação Projeto Transformação.

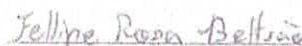
Nada mais havendo a ser tratado o Presidente dos trabalhos eleitos agradeceu a presença de todos e dele por aprovado a Assembleia, e o Estatuto acima descrito, secretário, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Vice-Presidente dos trabalhos e demais associados, feito 3 (três) vias cópias e encaminhadas para registro no RCPJ.

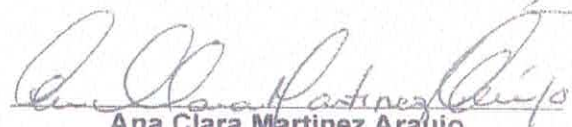
A seguir ao Sr. José Edilson Garcia Lopes, Presidente da Assembleia Geral Ordinária, encerrou os trabalhos e eu, Ana Clara Martinez Araújo, transcreve a presente ata, sendo esta tradução da verdade dos fatos acontecidos.

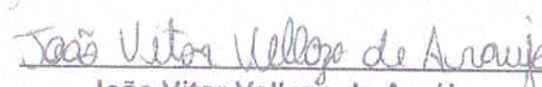
Nova Friburgo/RJ, 27 de Março de 2023


José Edilson Garcia Lopes
Presidente da Assembleia Geral


Allan Monteiro da Silva
Vice-Presidente


Felipe Rosa Beltrão
Tesoureiro


Ana Clara Martinez Araujo
Secretária da Assembleia Geral


João Vitor Vellozo de Araujo
Vice-Secretário

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO
R. Dr. Ernesto Grassão, 48 - sala 105 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-120 - CNPJ: 30.591.416/0001-02

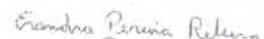
000031AA397320

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ALLAN MONTEIRO DA SILVA *****

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcnv: 0,14 Iss: 0,35 Selo: 2,48 Total: 12,56

NOVA FRIBURGO/RJ, 16/06/2023

JACQUELINE FERREIRA MACHADO Em test da verdade. Com
EENK 33211 KKR Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/


50.175 OAB RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Luiz Carlos Cartelone - Tabelião | R. Ernesto Grassão, 22 - loja 26 - Centro - CEP: 28610-120
Tel.: (22) 2522-3658 - Fax: (22) 2522-8858

00043AA690347

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANA CLARA MARTINEZ ARAUJO *****

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcnv: 0,14 Iss: 0,35 Selo: 2,48 Total: 12,56

NOVA FRIBURGO/RJ, 16/06/2023

LUCIANA PINHEIRO CAMPOS Em test da verdade. Com
EENN 41598 VAF Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Luiz Carlos Cartelone - Tabelião | R. Ernesto Grassão, 22 - loja 26 - Centro - CEP: 28610-120
Tel.: (22) 2522-3658 - Fax: (22) 2522-8858

Reconheço as firmas por Semelhança de:
FELIPE ROSA BELTRÃO *****

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcnv: 0,14 Iss: 0,35 Selo: 2,48 Total: 12,56

NOVA FRIBURGO/RJ, 16/06/2023

LUCIANA PINHEIRO CAMPOS Em test da verdade. Com
EENN 41598 ZAY Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE NOVA FRIBURGO 082379AA308690
R. Augusto Cardoso, 39 - Leja - Centro - CEP 28619-259 - Nova Friburgo - RJ - Telefax: (22) 2521-1403 / 2521-1430 / 2521-1438

Reconheço as firmas por Semelhança de:
JOSE EDILSON GARCIA LOPES (48752)

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,35 Selo: 2,48 Total: 12,56.

NOVA FRIBURGO/RJ, 16/08/2023.
YASMIM PICOLI OUVERNEY. Em test. da verdade. Conf.
EEKB 73708 XIP Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Yasmim Picoli Ouverney
Escrivente
Matrícula 94/22441

3º Ofício de Justiça de Nova Friburgo
Rua Dr. Ernesto Brasilio, 46 - Lj.01 e slj.05 - Centro - Nova Friburgo - RJ - Fone: (22) 2522-1650

Reconheço as firmas por Semelhança de:
JOAO VITOR VELLOZO DE ARAUJO *****

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,35 Selo: 2,48 Total: 12,56

NOVA FRIBURGO/RJ, 16/08/2023.
LUCIANE S FREITAS. Em test. da verdade. Conf.
EENH 23848 KGB Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Luciane S. Freitas
Escrivente 3º Ofício
Matr. 94/17838

3º Ofício de Justiça de Nova Friburgo 089110AA101134
Rua Dr. Ernesto Brasilio, 46 - Lj.01 e slj.05 - Centro - Nova Friburgo - RJ - Fone: (22) 2522-1650

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 25/08/2023, Prot. 5425, Lv. A-10
Registro Nº 11054, no livro A-10.
NOVA FRIBURGO, 25/08/2023.
Oficial, LIDIANE DA SILVA NONATO Subcrevo e Assino
Emols: 381,24. Fetj: 76,24. Fund: 19,06. Funp: 19,06
Funra: 19,24. Fmo: 7,02. Iss: 19,00. Selo: 2,48. Total: 640,00.
EEOL 89022 YVQ Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Lidiane da Silva Nonato
Mat. 94/17837
Substituta - 3º Ofício

LIDIANE DA
SILVA
NONATO:07
079203619

Assinado de forma
digital por LIDIANE
DA SILVA
NONATO:0707920361
9
Dados: 2023.08.25
13:40:50 -03'00'

R E C I B O Nº: 2936		PROTOCOLO: 5425		CENTRAL:	
CARTORIO 3 OFICIO NOVA FRIBURGO			Nome: ASSOCIACAO PROJETO TRANSFORMACAO		
RUA ERNESTO BRASILIO N48-NOVA FRIBURGO/RJ			CNPJ: 51.953.287/0001-05		
25221650			Natureza: ESTATUTO CONSTITUICAO		
			Data: 25/08/2023		
CÓDIGO: 7031		ATO: 11054		LIVRO: 10	
				FOLHA: 127	
TABELA ITEM		DESCRIÇÃO			Qt. VALOR R\$
17 2		AVERBAÇÕES DAS MODIFICAÇÕES DOS CONTRATOS SOCIAIS DAS			1 x 381,24
EMOL.:		381,24	FETJ: 76,24	FUNDPERJ: 19,06	FUNPERJ: 19,06
				FUNARPEN: 15,24	PMCMV: 7,62
				ISS: 19,06	SELO: 2,48
					Distribuição: 0,00
					Total: 540,00
					
Escrevente			Requerente		

Lidiane da Silva Nonato
Mat. 94/17837
Substituta - 3º Ofício

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.953.287/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO TRANSFORMACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BONFIM	NÚMERO 25	COMPLEMENTO GALPAO2	
CEP 28.625-570	BAIRRO/DISTRITO VILA AMELIA	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTARCONSULTORIA.COM		TELEFONE (22) 2528-5403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **16:35:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1